

3ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 113/2026

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 29 de outubro de 2026, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		ADRIENE SILVEIRA HASSEN	Presidente
X			GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR	Auditor(a)
X			GUILHERME BULHÕES BARROS MELO SILVA	Auditor(a)
X		X	JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES	Auditor(a)
X			JULYANE DIAS LUCINDO DE BARROS RAINHA	Secretário(a)
X			PEDRO GONET BRANCO	Auditor(a)
			RAFAEL BOZZANO	Auditor(a)
			RODRIGO GARCIA DUARTE RODRIGUES BUZZI	Auditor(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 0692/2026 – Jogo: CRB (AL) x Ponte Preta (SP) - categoria profissional, realizado em 24 de maio de 2026 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Clube de Regatas Brasil, (CLUBE), CRB-AL, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR**

RESULTADO: Clube de Regatas Brasil: Por unanimidade de votos, multado em R\$3.200,00 por infração ao art. 206 do CBJD.

Clube de Regatas Brasil: Funcionou em sua defesa Dr. Marcos Veloso

2. PROCESSO Nº 0733/2026 – Jogo: Sport Recife (PE) x Atlético Goianiense Saf (GO) - categoria profissional, realizado em 18 de junho de 2026 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Sport Club do Recife, (CLUBE), Sport Recife-PE, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). GUILHERME BULHÕES BARROS MELO SILVA**

RESULTADO: Sport Club do Recife: Por unanimidade de votos, multado em R\$800,00 por infração ao art. 206 do CBJD.

Sport Club do Recife: Funcionou em sua defesa Dr. Marcos Veloso

3. PROCESSO Nº 0756/2026 – Jogo: Grêmio (RS) x Vitória (BA) - categoria amadora, realizado em 17 de junho de 2026 – Campeonato Brasileiro - SUB17 – **Denunciados:** Mateus Sergio Silva do Nascimento, (ATLETA), Grêmio-RS, incurso no Art. 254 do CBJD ; Lucas Kosso Chamie, (ATLETA), Grêmio-RS, incurso no Art. 257 do CBJD , Art. 258 do CBJD ; Luis Gustavo Pereira da Costa, (ATLETA), Vitória-BA, incurso no Art. 257 do CBJD , Art. 258 do CBJD ; Gremio Foot-ball Porto Alegrense, (CLUBE), Grêmio-RS, incurso no Art. 257 do CBJD ; Esporte Clube Vitoria, (CLUBE), Vitória-BA, incurso no Art. 257 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). PEDRO GONET BRANCO**

RESULTADO: Mateus Sergio Silva do Nascimento: Por maioria de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência por infração ao art. 254 do CBJD, contra os votos dos auditores Dr. George Ramalho e Dr. Guilherme Bulhões que absolviam; Lucas Kosso

Chamie: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao art. 250, face a desclassificação ao art. 257 e 258, todos do CBJD; Luis Gustavo Pereira da Costa: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao art. 250, face a desclassificação ao art. 257 e 258, todos do CBJD; Gremio Foot-ball Porto Alegre: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao art. 257 do CBJD; Esporte Clube Vitoria: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao art. 257 do CBJD.

Mateus Sergio Silva do Nascimento: Funcionou em sua defesa Dr. Marcelo Mendes

Lucas Kosso Chamie: Funcionou em sua defesa Dr. Marcelo Mendes

Luis Gustavo Pereira da Costa: Funcionou em sua defesa Dra. Patricia Moreira

Gremio Foot-ball Porto Alegre: Funcionou em sua defesa Dr. Marcelo Mendes

Esporte Clube Vitoria: Funcionou em sua defesa Dra. Patricia Moreira

4. PROCESSO Nº 0843/2026 – Jogo: Juventude (RS) x Cruzeiro (MG) - categoria amadora, realizado em 23 de junho de 2026 – Campeonato Brasileiro - SUB17 – **Denunciados:** Celio Lucio da Costa, (COMISSAO), Cruzeiro-MG, incurso no Art. 243-F do CBJD ; Esporte Clube Juventude, (CLUBE), Juventude-RS, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). GUILHERME BULHÕES BARROS MELO SILVA**

RESULTADO: Celio Lucio da Costa: Por maioria de votos, suspenso por 02 partidas e multado em R\$300,00 por infração ao art. 243-F, na forma do art. 182, ambos do CBJD, contra os votos dos auditores, Dr George Ramalho e Dr José Maria Philomeno que desclassificaram para o art. 258, §2º, II do CBJD, e aplicavam 02 partidas; Esporte Clube Juventude: Por unanimidade de votos, multado em R\$1.800,00 por infração a 1ª infração ao art. 206 do CBJD, e, por unanimidade de votos, absolvido quanto a 2ª imputação ao art. 206 do CBJD.

Celio Lucio da Costa: Funcionou em sua defesa Dra. Amanda Borer

Esporte Clube Juventude: Funcionou em sua defesa Dr. Marcos Veloso que apresentou prova documental

5. PROCESSO Nº 0992/2026 – Jogo: Atlético Mineiro (MG) x Santos FC (SP) - categoria amadora, realizado em 25 de agosto de 2026 – Campeonato Brasileiro - SUB17 –

Denunciados: Kauã do Vale Campos, (ATLETA), Santos FC-SP, incurso no Art. 254-A do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: Kauã do Vale Campos: Por maioria de votos, suspenso por 02 partidas por infração ao art. 254-A , na forma do art. 182, ambos do CBJD, contra o voto do relator que desclassificava para o art. 254 do CBJD, aplicando 01 partida.

Kauã do Vale Campos: Funcionou em sua defesa Dr. Heitor Tadros que requereu a lavratura de acórdão. A Douta Procuradoria apresentou prova de vídeo

6. PROCESSO Nº 1101/2026 – Jogo: Gremio Novorizontino - Saf (SP) x Avaí (SC) - categoria profissional, realizado em 05 de setembro de 2026 – Campeonato Brasileiro - Série B –

Denunciados: Avai Futebol Clube, (CLUBE), Avaí-SC, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: Avai Futebol Clube: Por unanimidade de votos, multado em R\$2.400,00 por infração ao art. 206 do CBJD..

Avai Futebol Clube: Funcionou em sua defesa Dra. Pâmella Gouveas.

7. PROCESSO Nº 1103/2026 – Jogo: Londrina SAF (PR) x Operário (PR) - categoria profissional, realizado em 06 de setembro de 2026 – Campeonato Brasileiro - Série B –

Denunciados: Guilherme Strass Miatto, (COMISSAO), Londrina SAF-PR, incurso no Art. 258-B e 258 do CBJD do CBJD ; Felipe Franceschini, (COMISSAO), Operário-PR, incurso no Art. 258-B e 258 do CBJD do CBJD ; Londrina Esporte Clube Sociedade Anônima do Futebol, (CLUBE), Londrina SAF-PR, incurso no Art. 213, III c/c 191, III; do CBJD ; Ovande Cordeiro Bueno Junior, (OUTROS), Operário-PR, incurso no Art. 254-A do CBJD .

– **AUDITOR RELATOR DR(A). GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR**

RESULTADO: Guilherme Strass Miatto: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao art. 258 do CBJD; Felipe Franceschini: Por unanimidade de votos,

suspenso por 02 partidas por infração ao art. 258 do CBJD; Londrina Esporte Clube Sociedade Anônima do Futebol: Por maioria de votos, multado em R\$ 10.000,00 por infração ao art. 213, III do CBJD, quanto à primeira imputação, contra o voto do Auditor Dr. Pedro Gonet Branco, que aplicava multa de R\$ 7.500,00. E, por maioria de votos, multado em R\$ 30.000,00 e punido com a perda de 01 mando de campo por infração ao art. 213, III do CBJD, quanto à segunda imputação, contra o voto do auditor Dr. Pedro Gonet Branco, que aplicava multa de R\$ 45.000,00 e perda de 03 mandos de campo; Ovande Cordeiro Bueno Junior: Por unanimidade de votos, suspenso por 30 dias por infração ao art. 254-A do CBJD..

Guilherme Strass Miatto: Funcionou em sua defesa Dr. Henrique Saliba

Felipe Franceschini: Funcionou em sua defesa Dr. Alessandro Kishino

Londrina Esporte Clube Sociedade Anônima do Futebol: Funcionou em sua defesa Dr. Henrique Saliba que apresentou prova de vídeo

Ovande Cordeiro Bueno Junior: Funcionou em sua defesa Dr. Alessandro Kishino

8. PROCESSO Nº 1167/2026 – Jogo: Floresta (CE) x Santa Cruz (PE) - categoria profissional, realizado em 26 de setembro de 2026 – Campeonato Brasileiro - Série C – **Denunciados:** Alex Ruan Vasconcelos Ferreira, (ATLETA), Santa Cruz-PE, incurso no Art. 254, § 1º, I do CBJD ; Santa Cruz Futebol Clube, (CLUBE), Santa Cruz-PE, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: Alex Ruan Vasconcelos Ferreira: Por unanimidade de votos, a comissão conheceu a prescrição da denúncia.; Santa Cruz Futebol Clube: Por unanimidade de votos, multado em R\$1.500,00 por infração ao art. 206 do CBJD.

Alex Ruan Vasconcelos Ferreira: Funcionou em sua defesa Dra. Pamella Saleão

Santa Cruz Futebol Clube: Funcionou em sua defesa Dra. Pamella Saleão

9. PROCESSO Nº 1170/2026 – Jogo: Palmeiras (SP) x Red Bull Bragantino (SP) - categoria profissional, realizado em 24 de outubro de 2026 – Campeonato Brasileiro -

Série A – **Denunciados:** Sociedade Esportiva Palmeiras, (CLUBE), Palmeiras-SP, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). GUILHERME BULHÕES BARROS MELO SILVA**

RESULTADO: Sociedade Esportiva Palmeiras: Por unanimidade de votos, multado em R\$3.000,00 por infração ao art. 206 do CBJD.

Sociedade Esportiva Palmeiras: Apresentou defesa escrita

10. PROCESSO Nº 1173/2026 – Jogo: Cruzeiro (MG) x Remo (PA) - categoria profissional, realizado em 23 de outubro de 2026 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Cruzeiro Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol, (CLUBE), Cruzeiro-MG, incurso no Art. 206 do CBJD ; Clube do Remo, (CLUBE), Remo-PA, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR**

RESULTADO: Cruzeiro Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol: Por unanimidade de votos, multado em R\$1.000,00 por infração ao art. 206 do CBJD.; Clube do Remo: Por unanimidade de votos, multado em R\$1.000,00 por infração ao art. 206 do CBJD..

Cruzeiro Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol: Funcionou em sua defesa Dra Amanda Borer.

Clube do Remo: Funcionou em sua defesa Dra Pâmella Gouveas.

11. PROCESSO Nº 1175/2026 – Jogo: Fortaleza SAF (CE) x CRB (AL) - categoria profissional, realizado em 12 de outubro de 2026 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Fortaleza Esporte Clube SAF, (CLUBE), Fortaleza SAF-CE, incurso no Art. 206 do CBJD , Art. 191, III do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). PEDRO GONET BRANCO**

RESULTADO: Fortaleza Esporte Clube SAF: Por unanimidade de votos, multado em R\$1.600,00 por infração ao art. 206 do CBJD.

Fortaleza Esporte Clube SAF: Funcionou em sua defesa Dr. Bruno Kischinhevsky

12. PROCESSO Nº 1176/2026 – Jogo: Botafogo Pb Saf (PB) x Maringá FC SAF (PR) - categoria profissional, realizado em 26 de setembro de 2026 – Campeonato Brasileiro - Série C – **Denunciados:** Marcelo de Almeida Copertino, (COMISSAO), Botafogo Pb Saf-PB, incurso no Art. 258, 2º, II do CBJD ; Botafogo Pb Sociedade Anônima do Futebol, (CLUBE), Botafogo Pb Saf-PB, incurso no Art. 213, III do CBJD ; Erick Aires Pessoa, Gandula, (GANDULA), Botafogo Pb Saf-PB, incurso no Art. 258 do CBJD ; Fernando Moraes Leite, (OUTROS), Botafogo Pb Saf-PB, incurso no Art. 243-C do CBJD . –

AUDITOR RELATOR DR(A). PEDRO GONET BRANCO

RESULTADO: Marcelo de Almeida Copertino: Por unanimidade de votos, a comissão conheceu a prescrição da denúncia.; Botafogo Pb Sociedade Anônima do Futebol: Por maioria de votos, multado em R\$2.000,00 por infração ao art. 213, III do CBJD, contra o voto da presidente Dra. Adriene Hasssen que multava em R\$5.000,00; Erick Aires Pessoa: Por maioria de votos, a comissão julgou a denúncia prescrita, contra o voto do auditor Dr. José Maria Philomeno que multava em R\$1.000,00; Fernando Moraes Leite: Por maioria de votos, suspenso por 25 dias e multado R\$500,00 por infração ao art. 243-F do CBJD, contra o voto auditor Dr. George Ramalho que suspendia por 15 dias.

Marcelo de Almeida Copertino: Funcionou em sua defesa Dr. Márcio Montenegro

Botafogo Pb Sociedade Anônima do Futebol: Funcionou em sua defesa Dr. Márcio Montenegro

Erick Aires Pessoa: Funcionou em sua defesa Dr. Márcio Montenegro

Fernando Moraes Leite: Funcionou em sua defesa Dr. Márcio Montenegro que requereu a lavratura de acórdão

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2026

Julyane Dias Lucindo de Barros Rainha

Secretário